INSTRUÇÃO NORMATIVA COENP/UFSJ Nº 0001/2023

Regulamenta Equivalência para a Unidade Curricular Estágio Obrigatório do curso de Engenharia de Produção, da UFSJ.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- as disposições constantes da Lei 11.788/2008;
- as disposições constantes na RESOLUÇÃO CONEP Nº 016, de 30 de junho de 2021;
- a necessidade de estabelecer diretrizes aplicáveis ao estágio obrigatório dos alunos do curso de Engenharia de Produção;
- a ausência de norma geral interna da Universidade Federal de São João del-Rei, para essa modalidade, no que se refere ao aluno trabalhador.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a equivalência para a unidade curricular ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, ao(a) aluno(a) do curso de Engenharia de Produção, regularmente matriculado(a), no curso, que venha a solicitar tal equivalência.

§ 1º A equivalência de Estágio é uma forma de complementar a formação acadêmica e deve ser planejada, acompanhada e avaliada em conformidade com esta Instrução Normativa, a fim de se constituir um instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

§ 2º O(A) aluno(a) poderá solicitar análise e avaliação para equivalência na unidade curricular Estágio Curricular Obrigatório, quando tiver cumprido 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso, de acordo com o seu currículo.

Art. 2º O(A) aluno(a) que já trabalha na área de formação acadêmica pode solicitar a equivalência de estágio no qual considera-se a função desenvolvida na empresa/organização como equivalente ao Estágio Curricular Obrigatório, por ser compatível com a sua formação acadêmica, segundo esta Instrução Normativa e combinado com a RESOLUÇÃO CONEP Nº 016, de 30 de junho de 2021 que regulamenta o estágio curricular obrigatório.

Art. 3º O local de estágio é de livre escolha do acadêmico e poderá ser realizado, em uma das áreas da engenharia de produção e/ou áreas afins, em uma entidade de qualquer natureza, esfera pública ou privada, desde que:

Parágrafo único. A instituição concedente indique um profissional capacitado, preferencialmente ligado à uma das áreas da Engenharia de Produção (ou correlata), para supervisionar e acompanhar as atividades do estagiário na organização, devendo assinar e carimbar o relatório final do(a) acadêmico(a), considerando o caso em que o aluno não seja dono desta empresa.

Art. 4º Terá direito à equivalência o(a) aluno(a) que estiver enquadrado em uma ou mais das seguintes condições:

I. for proprietário(a) da empresa ou organização com atividades inerentes ao curso;

II. por motivo profissional não pode sair do atual emprego para a realização do estágio em outra empresa ou organização, sendo sua profissão compatível com as atividades inerentes ao curso;

III. apresentar uma atividade profissional compatível ao desempenho das tarefas inerentes e especificas ao curso;

IV. desenvolver atividade gerencial ou atividade técnica específica relacionada à uma das áreas da Engenharia de Produção curso, no período mínimo de 01 (um) ano, comprovado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou termo de exercício quando servidor público, demonstrando evolução profissional;

V. tiver aplicado à sua prática profissional, no período mínimo de 01 (um) ano, os conhecimentos técnicos-científicos absorvidos no curso de Engenharia de Produção.

§ 1º Perderá direito à equivalência do estágio o(a) aluno(a) que não cumprir/apresentar os dispositivos descritos nos incisos de I a III, do Art. 4º, desta Instrução Normativa, devendo cumprir obrigatoriamente o que dispõe a RESOLUÇÃO CONEP Nº 016, de 30 de junho de 2021.

§ 2º Atividades caracterizadas por empregos anteriores e/ou que já não façam parte do contrato de trabalho não serão aceitas, salvo e, se excepcionalmente justificadas e, posteriormente, analisadas e chanceladas pelo colegiado do curso.

Art. 5º São requisitos necessários para a solicitação da equivalência de estágio:

I. apresentar xerox da documentação legal comprobatória de seu cargo (autenticada e/ou carimbada com timbre da empresa), sendo que, para o(a) aluno(a) que mantenha vínculo empregatício, esse relatório deve partir da data de assinatura do contrato de trabalho, constante na CTPS, ou contrato de trabalho específico, ou comprovante de servidor público.

II. entregar descrição de atividades junto com o pedido de equivalência de Estágio Curricular Obrigatório que, se aprovado, é condição essencial para a elaboração do Relatório Final de Estágio – RFE.

III. Comprovar a realização da carga horária mínima prevista na unidade curricular Estágio Obrigatório conforme Projeto Pedagógico Curricular vigente nas atividades previstas no Art. 4º.

§ 1º O(A) aluno (a) que se enquadrar no inciso IV do artigo 4º deverá apresentar descrição das atividades em ordem cronológica, em papel timbrado da empresa contendo suas funções e todas as suas atividades realizadas durante o último ano de trabalho, assinado e carimbado e/ou reconhecida firma do seu superior imediato na empresa.

§ 2º Os incisos III e IV da Lei nº 11.788/08 não são requisitos para solicitação da equivalência de estágio tendo em vista as especificidades da modalidade a distância.

Art. 6º O(A) requerente entregará o seu Requerimento de Equivalência de Estágio Curricular Obrigatório (Anexo II), em 01 via, com a respectiva Documentação básica especificada no Anexo I, e a descrição de atividades que comprovem o cumprimento dos incisos III e IV do artigo 4º desta Instrução Normativa, junto à Coordenadoria do Curso, a qual, após verificar os atendimentos dos requisitos e das exigências regulamentares, montará um processo e dará o parecer deferido/indeferido, em um prazo de até 30 (trinta) dias após seu recebimento.

Parágrafo único – Os documentos (assinados e carimbados/autenticados) indicados no presente artigo deverão ser encaminhados, preferencialmente de forma eletrônica para o seguinte endereço: coenp@ufsj.edu.br.

Em último caso, se necessário em forma física para:
À Coordenação do curso de Engenharia de Produção
Secretaria do curso de Engenharia de Produção
Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ
Campus Santo Antônio, sala 3.04MP
Praça Frei Orlando, 170 – Centro

CEP: 36.307-352 – São João del-Rei/MG

Art. 7º A Coordenação de Curso, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do requerimento, analisa o processo devidamente instruído, podendo solicitar ao Colegiado, se assim lhe parecer conveniente, verificar a veracidade dos documentos apresentados.

Art. 8º Depois de analisado o pedido a Coordenação de Curso dará o parecer sobre o processo e emitirá, para efeito de elaboração do RFE, o conceito de APROVADO ou NÃO APROVADO e DEFERIDO ou INDEFERIDO. Parágrafo único: O Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, por meio do Coordenador de Curso e a secretaria, comunicarão ao(à) requerente o resultado da análise do processo.

Art. 9º Aprovado/deferido o pedido de equivalência o(a) aluno(a) deverá elaborar e encaminhar o seu RFE, fundamentado e com as atividades praticadas, tanto no que se refere à aplicação de conhecimentos como na oferta de contribuições para o processo de melhoria da empresa ou organização, ao Coordenador de Curso até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias após a data da correspondência informando o resultado de sua solicitação.

§ 1º: O(A) aluno(a) terá, portanto, 180 (cento e oitenta) dias, após o aceite de sua equivalência – data da comunicação - para encaminhar o RFE (sugestões de desenvolvimento – Anexo III) e ata elaborada pelo docente orientador ao Coordenador de Curso, ao mesmo endereço indicado no Parágrafo Único do Art. 5º.

§ 2º: O(A) aluno(a) que não entregar o relatório no prazo de 180 (cento e oitenta) dias terá seu pedido arquivado e, consequentemente, deverá refazer todo o processo de solicitação de equivalência.

Art. 10. Serão observadas as seguintes etapas para aprovação do Estágio Curricular Obrigatório no formato equivalência:

I – O RFE será desenvolvido em uma ou mais área específica da Engenharia de Produção, dependendo da situação profissional do(a) requerente, demonstrando os conhecimentos técnico-científicos absorvidos no curso de Engenharia de Produção e, por sua vez, ter enriquecido as atividades da empresa ou organização mediante contribuições provenientes da própria vivência profissional.

II – O docente orientador de estágio analisará e avaliará o RFE com base nas descrições das atividades anexas à solicitação de equivalência, podendo indicar um professor do curso para orientar a elaboração do RFE.

III – O conceito final do Estágio Curricular Obrigatório será lançado/enviado ao SIGAA/DICON pelo Coordenador de Curso.

IV – É responsabilidade do (a) aluno(a) observar as datas para evitar prejuízo em solicitações que dependam do lançamento da nota do estágio no SIGAA.

Art. 11. Os casos omissos e excepcionais serão analisados pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção da UFSJ.

Art. 12. Integram a presente instrução normativa os seguintes anexos:

- Anexo I – Documentos a serem anexados ao requerimento;
- Anexo II – Requerimento de equivalência de estágio;
- Anexo III – Modelo de Relatório Final de Estágio.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

São João del-Rei, 03 de abril de 2023.

ASSINTURA DIGITAL EM ANEXO

Prof. Dr. Allexandre Fortes da Silva Reis

Coordenador do Curso de Engenharia de Produção da UFSJ.

ANEXO I
DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO REQUERIMENTO

CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

De acordo com o enquadramento do (a) aluno (a) requerente do pedido de equivalência de estágio curricular obrigatório, dever-se-á apresentar, no ato do pedido, os seguintes documentos:

a) No caso de aluno empregado, para ser entregue no ato da solicitação:

- Requerimento de solicitação de equivalência (Anexo II) devidamente preenchida.
- Fotocópias da Carteira Profissional (folhas de identificação e Registro profissional) e/ou Contrato de Trabalho comprovando o período mínimo exigido ou termo de posse e/ou de exercício quando servidor público.
- Descrição do cargo/atividades que será objeto de comparação, presente no Anexo II.

Após a confirmação da compatibilidade de atividades profissionais exercidas com os requisitos da unidade curricular obrigatória Estágio Obrigatório, o(a) aluno(a) deverá entregar:

- Relatório Final de Estágio, para ser avaliado por um professor orientador, de acordo com o Anexo III. Esse professor orientador é definido pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.

b) No caso de aluno proprietário ou sócio da empresa/organização:

- Dados cadastrais da empresa/organização (Ficha de Identificação).
- Fotocópia do Contrato Social da empresa/Organização.
- Fotocópia da Cédula de Identidade (RG) e CPF.

Após a confirmação da compatibilidade de atividades profissionais exercidas com os requisitos da unidade curricular obrigatória Estágio Obrigatório, o(a) aluno(a) deverá entregar:

- Relatório Final de Estágio, para ser avaliado por um professor orientador, de acordo com o Anexo III. Esse professor orientador é definido pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Aluno (a): _____ Matrícula Nº: _____
Empresa/Organização: _____ Endereço completo: _____
_____ Telefone de contato: _____ E-mail: _____.
Atividades realizadas na organização: _____
_____
_____
_____
_____
.
Período em que essas atividades foram realizadas: de ___/___/_____.até ___/___/_____.
Quantidade de horas já integralizadas no curso de Eng. de Produção da UFSJ na data da solicitação e confirmadas no SIGAA: _____ horas integralizadas de curso.

Ao (A) Prof. (a) _____ Coordenador do Curso de Engenharia de Produção da UFSJ.

O(A) aluno(a) acima identificado(a), observando a RESOLUÇÃO CONEP Nº 016, de 30 de junho de 2021, e a INSTRUÇÃO NORMATIVA COENP/UFSJ Nº 0001/2023 aprovada pelo Colegiado do referido Curso, vem requerer a Vossa Senhoria a concessão de equivalência da unidade curricular Estágio Curricular Obrigatório, já que sua prática profissional atende aos requisitos e exigências regulamentares, para o que apresenta, anexos, a documentação exigida e o Relatório de Atividades de acordo com a referida Instrução Normativa.

São João del-Rei, _____ de _____ de 20 _____.

_____
Assinatura do(a) aluno(a) requerente

_____
Assinatura e carimbo do supervisor ou representante legal na empresa ou organização

_____
Assinatura do docente orientador de estágio do curso de Engenharia de Produção

ANEXO III
SUGESTÕES/ROTEIRO - ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO
DE ATIVIDADES PARA EQUIVALÊNCIA DE ESTÁGIO

No site da COENP (https://ufsj.edu.br/coenp/estagio.php) é mantido o arquivo atualizado intitulado “Modelo de Relatório de Estágio” que é considerado o padrão para ser seguido como Relatório Final de Estágio.

Emitido em 03/04/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2023 - COENP (12.51)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/04/2023 09:27)
ALLEXANDRE FORTES DA SILVA REIS
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
COENP (12.51)
Matrícula: 1111829

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/ informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **03/04/2023** e o código de verificação: **b4e415ecd9**